

ATA DE REUNIÃO

11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE RISCOS DE INVESTIMENTOS

REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2026

DATA, HORA E LOCAL: às dez horas e cinco minutos do dia dezesseis do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, por videoconferência.

PRESENCAS: Sra. Elvira Mariane Schulz, Presidente do Comitê de Riscos de Investimentos, os membros no exercício da titularidade: Sr. Luís Márcio Couto Pacheco, Gerente de Atuária e Estatística; e Sr. Rafael Liberal Ferreira de Santana, Gerente de Conformidade e Controles Internos; Presentes também a Sra. Andrezza de Albuquerque Lima, Coordenadora de Governança; a Sra. Jordana Alves Batista Tassi, Analista de Previdência Complementar; e a Sra. Ofélia Cristina Brasão, Analista de Previdência Complementar.

CONVIDADOS: Sra. Mirza Maria Farias Pinto, Analista de Previdência Complementar; Sr. Roberto Marques Gori, Analista de Previdência Complementar; e Sr. Sidimar Quezada Leite, Analista de Previdência Complementar.

INSTALAÇÃO: Verificado o quórum necessário, de acordo com o art. 30, inciso II, do Regimento Interno da Funpresp-Exe, a Presidente do Comitê de Riscos de Investimentos instalou a reunião e declarou iniciados os trabalhos.

DELIBERAÇÕES:

1. Ordem do Dia: 1, 3, 4,2 e 5.

2. Análise da proposta de novo tipo de investimento em renda variável sob a ótica de riscos: A Sra. Mirza apresentou, por intermédio da Nota Técnica nº 3/2026/CORIN/PRESI, a análise, sob a ótica de riscos de investimentos, da proposta de implementação da estratégia passiva de renda variável em dividendos referenciada no IDIV, conforme Recomendação nº 59 do Comitê de Investimentos de 02 de março de 2025. Inicialmente, informou que, para a análise do novo instrumento financeiro, realizou-se a avaliação dos riscos: legal, de liquidez e de mercado. Na sequência, destacou que, quanto ao risco legal, a implementação do instrumento financeiro ETF DIVO11 deve respeitar os limites legais por segmento de aplicação e de concentração por emissor, além de seguir os limites estabelecidos nas políticas de investimentos vigentes da Funpresp-Exe. Com relação ao risco de liquidez, ressaltou que a métrica principal de avaliação para os planos de benefícios da Funpresp-Exe é o índice de liquidez de médio prazo (IL5a), sendo a liquidez considerada como “Suficiente” quando o índice estiver acima de 1. Em seguida, informou que, em janeiro de 2026, o IL5a foi de 18,3 e 14,9, para os planos de benefícios ExecPrev e LegisPrev, respectivamente, o que indicou uma liquidez robusta. Ademais, considerando-se a liquidez do próprio ativo, cujas características estão consignadas na Nota Técnica nº 3/2026/COPEF/GEOFI/DIRIN, não se vislumbrou impactos relevantes na liquidez quanto aos novos investimentos propostos em DIVO11. Já em relação ao risco de mercado, esclareceu-se que a Funpresp-Exe adota a métrica *Benchmark Value at Risk – B-VaR*, que permite estimar o descolamento entre o resultado dos investimentos e seus respectivos

referenciais de rentabilidade, sendo que o limite máximo para o segmento de Renda Variável, no qual se enquadra o DIVO11, é atualmente de 10%, conforme estabelecido no documento Gestão de Riscos de Investimentos vigente. Nesse sentido, foram realizados testes, contemplando três cenários distintos e o impacto de cada um deles no *B-VaR*, tendo sido concluído que do ponto de vista de riscos de investimentos, o investimento em DIVO11, por si só, não traria impacto negativo, haja vista a alta correlação com o referencial de rentabilidade da Renda Variável (Ibovespa). O impacto negativo que poderia ocorrer seria resultado da troca de BOVA11 por DIVO11 ou do aumento de outros ativos do segmento de Renda Variável descorrelacionados com o Ibovespa. Na sequência, foram solicitados esclarecimentos adicionais, os quais foram respondidos. Os membros do Comitê debateram sobre a proposta apresentada e emitiram a recomendação a seguir para deliberação da Diretoria Executiva.

RECOMENDAÇÃO Nº 37: O COMITÊ DE RISCOS DE INVESTIMENTOS DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 86, inciso VI, do Regimento Interno da Fundação, do Anexo II da Política de Alçadas, e da Nota Técnica nº 3/2026/CORIN/PRESI, que avaliou a Recomendação nº 59 do Comitê de Investimentos, recomenda, à Diretoria Executiva, a aprovação da proposta de implementação da estratégia passiva de renda variável em dividendos referenciada no IDIV e habilitação do instrumento financeiro ETF DIVO11 (*IT NOW* IDIV Fundo de Índice), de gestão do Itaú Unibanco *Asset Management*, desde que: a) sejam respeitados os limites legais por segmento de aplicação e de concentração por emissor, previstos na Resolução CMN nº 4.994/2022, além de seguir os limites e alocação alvo das Políticas de Investimentos 2026-2030 da Funpresp-Exe; e b) previamente à alocação, a simulação do *B-VaR* demonstre a não extrapolação do limite de 10% atualmente vigente.

INFORMATIVOS:

3. Estudo Inicial de habilitação de investimentos em renda variável em dividendos utilizando como *benchmark* o Índice Dividendos BM&F Bovespa – IDIV: Os membros do Comitê tomaram conhecimento da matéria.

4. Proposta de habilitação de instrumento para investimento em renda variável passiva com estratégia de dividendos (IDIV): Os membros do Comitê tomaram conhecimento da matéria.

INFORMES:

5. Informes GEPOG: Informou-se que, na ata da 19ª Reunião Ordinária, de 06 de novembro de 2025, a recomendação emitida para o item 3 da pauta (Calendário de reuniões e plano anual de trabalho do CORIC para 2026) foi registrada com a numeração incorreta. Onde se lê de Recomendação nº 35, leia-se Recomendação nº 36.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Sra. Elvira Mariane Schulz, Presidente do Comitê de Riscos de Investimentos, encerrou a reunião às dez horas e trinta e oito minutos, da qual é lavrada a presente ata, lida, discutida e assinada por todos os presentes. E, para constar, eu, Andrezza de Albuquerque Lima, secretária da reunião, lavro e subscrevo esta Ata.

Elvira Mariane Schulz

Presidente

Luís Márcio Couto Pacheco

Membro Titular

Rafael Liberal Ferreira de Santana

Membro Titular

Andrezza de Albuquerque Lima

Secretária da Reunião



Documento assinado eletronicamente por **Luis Marcio Couto Pacheco, Membro do Comitê de Riscos de Investimentos**, em 06/04/2026, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elvira Mariane Schulz, Membro do Comitê de Riscos de Investimentos**, em 06/04/2026, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Liberal Ferreira de Santana, Membro do Comitê de Riscos de Investimentos**, em 06/04/2026, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrezza de Albuquerque Lima, Secretário(a) da Reunião**, em 06/04/2026, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0274047** e o código CRC **7F2844E0**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.001003.000004/2026-65

SEI nº 0274047

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>